

DECRETO Nº 9602/98
de 02 de dezembro de 1998

Dispõe sobre a alteração da composição da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, sobre a nomeação dos Membros da 2ª JARI no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais previstas no inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional e órgãos da Prefeitura devem ser ajustados às disposições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17, do Código de Trânsito Brasileiro, que prevêem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 9460 de 27 de abril de 1998 e 9578 de 27 de outubro de 1998 que dispõem as diretrizes para estabelecimento do regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da 1ª JARI e respectivos suplentes:

TITULARES

Rodolfo Fumio Narazzaki
Presidente
Itamar Julio Meneguetti
Representante dos Motoristas
José Elias de Freitas
Representante da Secretaria de Transportes

SUPLENTES

Paulo Renato Roberti Macedo
Abediel Cândido de Lima
Laurence Benatti

Parágrafo único. A servidora Neide Barboni Garcia Marchesini fica designada como Secretária da 1ª JARI, sem prejuízo de suas funções.



PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº de

cont. do DECRETO Nº 9602/98 - fls. 02

Art. 2º. Ficam nomeados os membros da 2ª JARI
e respectivos suplentes:

TITULARES

Aldo Zonzini Filho

Presidente

Luiz Donizetti de Faria

Representante dos Motoristas

Laurence Benatti

Representante da Secretaria de Transportes

SUPLENTE

Luiz Paulo Costa

Silvio Marcondes dos Santos

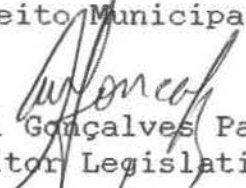
Antonio de Oliveira

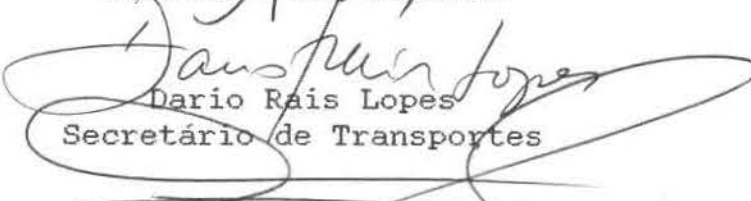
Parágrafo único. O servidor Rodolfo Barbosa
Leal fica designado como Secretário da 2ª JARI, sem prejuízo de suas
funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas às disposições em contrário,
especialmente o Decreto nº 9513/98.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de dezembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Dario Reis Lopes
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de dezembro
do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº de

cont. DECRETOFARO - fls. 02

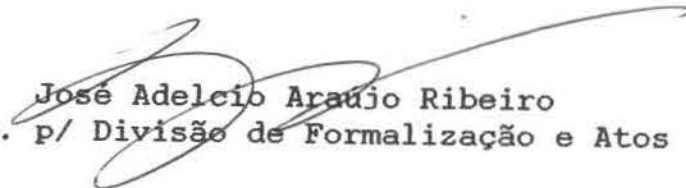
Art. 3º. O desempenho da função de Embaixador da Cidade de São José dos Campos pelo Professor Alberto José Faro Orlando não será remunerado, mas considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de dezembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos jurídicos, aos três dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adelcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos